

LIDO EM: 11/11/25
Assinatura



PREFEITURA DE
HORIZONTE
DE MÃOS DADAS COM VOCÊ



MENSAGEM N° 63/2025.

REF. AO PROJETO DE LEI N°74/2025, 11 DE NOVEMBRO DE 2025

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Vimos por meio desta, com nossos cordiais cumprimentos, encaminhar a Vossas Excelências, para a devida apreciação e deliberação desta augusta Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei que **"PRORROGA A VIGÊNCIA DO PROGRAMA MUNICIPAL QUALIFICA HORIZONTE E A BOLSA-QUALIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

Na certeza de que os ilustres membros dessa egrégia Casa Legislativa haverão de conferir o indispensável apoio a esta proposição, rogamos a Vossa Excelência emprestar sua valiosa e imprescindível colaboração no encaminhamento da matéria para a devida tramitação.

Atenciosamente,

Horizonte/CE, 11 de novembro de 2025.

MANOEL GOMES
DE FARIA
NETO:15404226315

Manoel Gomes de Farias Neto
PREFEITO DE HORIZONTE

Assinado de forma digital por MANOEL GOMES DE FARIA NETO:15404226315
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=3182707/000163,
ou=PRESENCIAL, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=EM BRANCO, ou=AC Instituto Fénacón HB, cn=MANOEL GOMES DE FARIA NETO:15404226315

Ao Exmo. Sr.
ANTONIO CARLOS GOMES
MD Presidente da Câmara de Vereadores Horizonte
/NESTA

GABINETE DO PRESIDENTE

Em: 11/11/2025
Por: JANIP [Signature]



JUSTIFICATIVA

O presente PROJETO DE LEI Nº74/2025 visa prorrogar, por mais 24 (vinte e quatro) meses, o prazo de vigência do Programa Municipal Qualifica Horizonte e da Bolsa-Qualifica, instituídos pela Lei nº 1.498, de 1º de junho de 2022.

A prorrogação se justifica pela relevância social e pelo notável sucesso que o Programa vem alcançando junto à população de Horizonte, ao promover a qualificação profissional de horizontinos e horizontinas, possibilitando a inserção e reinserção de horizontinos e horizontinas no mercado de trabalho.

Desde sua criação, o Qualifica Horizonte tem se consolidado como uma importante política pública de fomento à empregabilidade, fortalecimento da mão de obra local e geração de renda. Por meio da oferta de cursos práticos e teóricos, o Programa não apenas capacita os beneficiários, mas também estimula o desenvolvimento econômico do Município, preparando cidadãos para atender à crescente demanda do setor produtivo regional.

Além disso, a Bolsa-Qualifica constitui um incentivo financeiro fundamental para garantir a permanência dos participantes nas atividades formativas, especialmente aqueles em situação de vulnerabilidade social. Trata-se de um investimento direto na dignidade dos horizontinos, promovendo justiça social e inclusão produtiva.

A continuidade do Programa é, portanto, medida de responsabilidade administrativa e sensibilidade social, que atende aos anseios da população e reforça o compromisso do Poder Executivo com políticas públicas eficazes e transformadoras.

Diante disso, contamos com o apoio dos nobres vereadores desta Casa Legislativa para aprovação deste Projeto de Lei, assegurando a continuidade de um dos mais relevantes programas de qualificação profissional já implementados em nosso Município.

Renovo a todos que fazem dessa Egrégia Casa Legislativa votos de elevada estima e distinto apreço.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE, aos 11 de novembro de 2025.

MANOEL GOMES
DE FARIAS
NETO:15404226315

Assinado de forma digital por MANOEL GOMES DE
FARIAS NETO:15404226315
DNI:6-BR, e-CPF:863, ou-1182107700163,
ou-PRESENCIAL, ou-Secretaria da Receita Federal
do Brasil - RFB, ou-RFB e-CPF AJ, ou-EM BRANCO
ou-AC Instituto Federal RFB, cr-MA-NOEL GOMES
DE FARIAS NETO:15404226315

Manoel Gomes de Farias Neto
PREFEITO DE HORIZONTE

Gabinete do Presidente
Recebido
Em: 11/11/2025
Por: JANILSON



Encaminhada à Comissão
Em: 11/11/2025
Assinatura

LIDO EM: 11/11/25
Assinatura

PROJETO DE LEI Nº 74, 11 DE NOVEMBRO DE 2025.



**PRORROGA A VIGÊNCIA DO PROGRAMA MUNICIPAL QUALIFICA
HORIZONTE E A BOLSA-QUALIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE HORIZONTE faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O Programa Municipal Qualifica Horizonte instituído pela lei municipal nº 1.498, de 1º de junho de 2022, fica prorrogado por 24 (vinte e quatro) meses, sendo prorrogável por igual prazo de 24 (vinte e quatro) meses.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 1º de novembro de 2025.

PAÇO DA PREFEITURA DE HORIZONTE, 11 de novembro de 2025.

MANOEL GOMES
DE FARIA
NETO:15404226315

Assinado de forma digital por MANOEL GOMES DE FARIA
NETO:15404226315
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=31827077000163,
ou=PRESENCIAL, ou=Secretaria da Receita Federal
do Brasil - RFB, ou=RFB e=CPF A3, ou=EM BRANCO,
ou=AC Instituto Fenacor RFB, cn=MANOEL GOMES
DE FARIA NETO:15404226315

Manoel Gomes de Farias Neto
PREFEITO DE HORIZONTE

GABINETE DO PRESIDENTE
Recebido
Em: 11/11/2025
Por: Samir Souza



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA - CCJ.
PARECER nº 083/2025, AO PROJETO DE LEI Nº 074/2025 ORIUNDO DO
PODER EXECUTIVO.

EMENTA: Prorroga a vigência do Programa Municipal Qualifica Horizonte e a Bolsa-Qualifica, e dá outras providências.

I – RELATÓRIO O Projeto de Lei nº 074/2025, de autoria do Poder Executivo, tem por finalidade prorrogar a vigência do Programa Municipal Qualifica Horizonte e a Bolsa-Qualifica, e dá outras providências.

II – VOTO DO RELATOR: Após análise detalhada, constata-se que a competência para legislar sobre o assunto, observado as normas do Regimento Interno, da Lei Orgânica do Município e do ordenamento jurídico pátrio, ficou entendido que o Projeto de Lei nº 074/25 atende os princípios da legalidade não havendo, portanto, vício de iniciativa ou constitucionalidade formal ou material.

Ademais, a proposta observa os princípios da razoabilidade e da publicidade. Diante disso, opino favoravelmente pela aprovação do projeto.

III – PARECER DA COMISSÃO: A Comissão de Constituição e Justiça, reunida para deliberar sobre o Projeto de Lei nº 074/2025, conclui pela sua constitucionalidade, legalidade e juridicidade, opinando pela sua aprovação.

SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE HORIZONTE (CE), aos 13 dias de novembro de 2025.

Presidente: ADRIANA SILVEIRA DA SILVA – **REPUBLICANOS**; Sim ao relatório ()

Vice-Presidente: ALAECIO GOMES AGOSTINHO – **UNIÃO**; Sim ao relatório ()

Membro: WANILSON RIBEIRO DA SILVA – **MDB**. Sim ao relatório ()

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FISCALIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PARECER Nº 060/2025 AO PROJETO DE LEI Nº 074/2025 DO PODER EXECUTIVO.

EMENTA: Prorroga a vigência do Programa Municipal Qualifica Horizonte e a Bolsa-Qualifica, e dá outras providências.

RELATÓRIO O Projeto de Lei nº 074/2025, de autoria do Poder Executivo, tem por finalidade prorrogar a vigência do Programa Municipal Qualifica Horizonte e a Bolsa-Qualifica, e dá outras providências.

II – VOTO DO RELATOR: observado as normas do Art. 55, inciso II, do Regimento Interno da Câmara, esta comissão de Orçamento, Fiscalização e Administração Pública, emite o competente parecer correspondente a presente matéria quanto o caráter financeiro da mesma e sua viabilidade orçamentaria.

III – PARECER DA COMISSÃO: A Comissão de orçamento, fiscalização e administração pública, reunida para deliberar sobre o Projeto de Lei nº 074/2025. Após minuciosa análise da matéria tendo verificado os anexos e os respectivos valores nada vislumbrou a obstar, concluindo pela aprovação da mesma.

VOTO DA COMISSÃO:

Assim, essa Comissão, entende que o **PROJETO DE LEI Nº 074/2025**, do Poder Executivo, deve seguir seu rito normal de tramitação.

SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE HORIZONTE, aos 13 dias do mês de novembro de 2025.

Presidente: ERICA SERPA VIANA ASSUNÇÃO – **PRD**; Sim ao relatório ()

Vice-Presidente: ALAÉCIO GOMES AGOSTINHO – **UNIÃO**; Sim ao relatório ()

Membro: CARLOS LEANDRO PEREIRA LIMA – **REPUBLICANOS**. Sim ao relatório ()
(EM SUBSTITUIÇÃO AO MEMBRO TITULAR)

PARECER N°

/2025 AO PROJETO DE LEI N° 074 DE 2025

Constitucional. Administrativo. Projeto de Lei prorrogando a vigência do Programa Municipal Qualifica Horizonte e a Bolsa-Qualifica. Possibilidade.

RELATÓRIO

O presente parecer tem por objetivo analisar a adequação jurídica e a constitucionalidade do **Projeto de Lei (PL) n° 74/2025**, de 11 de novembro de 2025, de iniciativa do Poder Executivo, que visa **prorrogar a vigência do Programa Municipal Qualifica Horizonte e a Bolsa-Qualifica**, e dá outras providências.

O Programa Qualifica Horizonte, instituído pela Lei Municipal nº 1.498, de 1º de junho de 2022, tem como objetivo fomentar a qualificação profissional. O presente projeto propõe a **prorrogação do programa por 24 (vinte e quatro) meses**, sendo permitido igual período de renovação. O projeto estabelece, ainda, que a lei entrará em vigor na data de sua publicação, mas com **efeitos financeiros retroativos a 1º de novembro de 2025**.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A proposição encontra alicerce nos seguintes diplomas legais, aplicáveis à matéria orçamentária, administrativa e de pessoal:

- **Constituição Federal de 1988** (art. 40, que trata do regime próprio de previdência social dos servidores públicos).
- **Lei Complementar n° 101/2000** (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF).
- **Lei Orgânica do Município**.
- **Lei n° 4.320/1964** (Estatuto das Finanças Públicas).
- **Lei Municipal n° 1.498/2022** (legislação original do Programa Qualifica Horizonte).

MÉRITO

O Projeto de Lei n° 74/2025 é **juridicamente adequado** em seu propósito, mas exige rigorosa observância da LRF para sua execução, em virtude da manutenção da despesa e de sua retroatividade:

3.1. Prorrogação do Programa (Art. 1º)

- **Mérito Administrativo:** A prorrogação de um programa de qualificação e distribuição de bolsas é uma medida legítima de **política pública** (promoção do emprego, renda e qualificação), estando dentro da competência do Poder Executivo propor sua continuidade. O prazo de 24 meses (e igual renovação) confere segurança e planejamento à política pública.

3.2. Despesa Obrigatória de Caráter Continuado (LRF)

- **Análise Fiscal:** A "Bolsa-Qualifica" constitui, para fins da LRF, uma **despesa obrigatória de caráter continuado** (Art. 17, LRF), uma vez que visa aumentar ou manter o nível de despesa pública.
 - **Requisitos da LRF:** Para a manutenção ou prorrogação dessa despesa, é imperativo que o Poder Executivo atenda aos requisitos do **Art. 16** e **Art. 17** da LRF, devendo demonstrar:
 1. A **estimativa do impacto orçamentário-financeiro** no exercício em que entrar em vigor e nos dois seguintes;
 2. A **declaração do ordenador de despesa** de que o aumento/manutenção tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA);
 3. A **comprovação de que a despesa não afetará as metas de resultados fiscais**, ou que haverá compensação por meio de aumento de receita ou redução de outras despesas.

3.3. Retroatividade dos Efeitos Financeiros (Art. 2º)

- **Risco de Execução:** A estipulação de **efeitos financeiros retroativos a 1º de novembro de 2025** é o ponto de maior sensibilidade fiscal, pois implica o pagamento de despesa de pessoal ou social por um período (novembro de 2025 até a publicação da lei) sem cobertura legal e orçamentária prévia.
 - **Legalidade da Despesa:** O pagamento retroativo referente ao período em que o programa já estaria vencido exige que o Executivo comprove a **disponibilidade de dotação orçamentária** para cobrir esse passivo de 2025, e que tal despesa não comprometa o cumprimento dos limites de gasto com pessoal e de endividamento do Município.

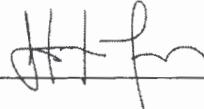
CONCLUSÃO

O Projeto de Lei nº 74/2025 é juridicamente viável e representa uma política social relevante para o Município de Horizonte, ao garantir a continuidade de um programa de qualificação e assistência financeira.

Opina-se pela sua **aprovação**, cabendo ao Poder Executivo, no momento da sanção e da execução:

1. Atestar o **cumprimento integral dos requisitos da Lei de Responsabilidade Fiscal**, notadamente o Art. 16 e Art. 17, para a manutenção da despesa de caráter continuado.
2. Demonstrar a **cobertura orçamentária e a compatibilidade fiscal** para a despesa decorrente dos **efeitos retroativos a 1º de novembro de 2025**.

É o parecer, s.m.j.



MAIA & ROCHA ADVOGADOS ASSOCIADOS

LIDO EM: 12/11/2025



**PREFEITURA DE
HORIZONTE**
DE MÃOS DADAS COM VOCÊ

Assinatura

MENSAGEM N° 63/2025.

REF. AO PROJETO DE LEI N° 74/2025, 11 DE NOVEMBRO DE 2025.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Vimos por meio desta, com nossos cordiais cumprimentos, encaminhar a Vossas Excelências, para a devida apreciação e deliberação desta augusta Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei que **"PRORROGA A VIGÊNCIA DO PROGRAMA MUNICIPAL QUALIFICA HORIZONTE E A BOLSA-QUALIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

Na certeza de que os ilustres membros dessa egrégia Casa Legislativa haverão de conferir o indispensável apoio a esta proposição, rogamos a Vossa Excelência emprestar sua valiosa e imprescindível colaboração no encaminhamento da matéria para a devida tramitação.

Atenciosamente,

Horizonte/CE, 11 de novembro de 2025.


Manoel Gomes de Farias Neto
PREFEITO DE HORIZONTE

Ao Exmo. Sr.

ANTONIO CARLOS GOMES

MD Presidente da Câmara de Vereadores Horizonte
/NESTA

GABINETE DO PRESIDENTE
Recebido
Em: 12/11/2025
Por: JANIN



JUSTIFICATIVA

O presente **PROJETO DE LEI Nº74/2025** visa prorrogar, por mais 24 (vinte e quatro) meses, o prazo de vigência do Programa Municipal Qualifica Horizonte e da Bolsa-Qualifica, instituídos pela Lei nº 1.498, de 1º de junho de 2022.

A prorrogação se justifica pela relevância social e pelo notável sucesso que o Programa vem alcançando junto à população de Horizonte, ao promover a qualificação profissional de horizontinos e horizontinas, possibilitando a inserção e reinserção de horizontinos e horizontinas no mercado de trabalho.

Desde sua criação, o Qualifica Horizonte tem se consolidado como uma importante política pública de fomento à empregabilidade, fortalecimento da mão de obra local e geração de renda. Por meio da oferta de cursos práticos e teóricos, o Programa não apenas capacita os beneficiários, mas também estimula o desenvolvimento econômico do Município, preparando cidadãos para atender à crescente demanda do setor produtivo regional.

Além disso, a Bolsa-Qualifica constitui um incentivo financeiro fundamental para garantir a permanência dos participantes nas atividades formativas, especialmente aqueles em situação de vulnerabilidade social. Trata-se de um investimento direto na dignidade dos horizontinos, promovendo justiça social e inclusão produtiva.

A continuidade do Programa é, portanto, medida de responsabilidade administrativa e sensibilidade social, que atende aos anseios da população e reforça o compromisso do Poder Executivo com políticas públicas eficazes e transformadoras.

Diante disso, contamos com o apoio dos nobres vereadores desta Casa Legislativa para aprovação deste Projeto de Lei, assegurando a continuidade de um dos mais relevantes programas de qualificação profissional já implementados em nosso Município.

Renovo a todos que fazem dessa Egrégia Casa Legislativa votos de elevada estima e distinto apreço.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE, aos 11 de novembro de 2025.


Manoel Gomes de Farias Neto
PREFEITO DE HORIZONTE



**PREFEITURA DE
HORIZONTE**
DE MÃOS DADAS COM VOCÊ

LIDO EM: 11/11/2025
Assinatura

PROJETO DE LEI Nº 74, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025.

**PRORROGA A VIGÊNCIA DO PROGRAMA MUNICIPAL QUALIFICA
HORIZONTE E A BOLSA-QUALIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE HORIZONTE faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O Programa Municipal Qualifica Horizonte instituído pela lei municipal nº 1.498, de 1º de junho de 2022, fica prorrogado por 24 (vinte e quatro) meses, sendo prorrogável por igual prazo de 24 (vinte e quatro) meses.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 1º de novembro de 2025.

PAÇO DA PREFEITURA DE HORIZONTE, 11 de novembro de 2025.

Manoel Gomes de Farias Neto
PREFEITO DE HORIZONTE

GABINETE DO PRESIDENTE

Recebido
Em: 11/11/2025
Por: *Joni*